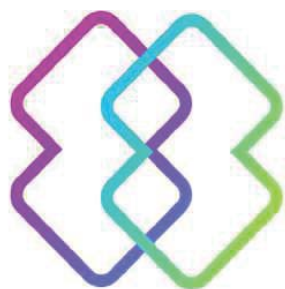


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34



AnaMid

Associação
nacional
do mercado
e indústria
digital

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ESTRUTURA

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL - ANAMID, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER EMPRESARIAL, CONSTITUÍDA EM 10 DE AGOSTO DE 2022, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO PAULO, CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM ATIVIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO.

PARÁGRAFO 1º - POR “FINS NÃO LUCRATIVOS”, COMPREENDE-SE AQUELES QUE NÃO ENVOLVAM DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU A PARTICIPAÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS NOS RESULTADOS ECONÔMICOS DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO 2º - SÃO VEDADAS À **ANAMID** AS ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS OU RELIGIOSAS.

PARÁGRAFO 3º - A **ANAMID** NÃO TEM CARÁTER COOPERATIVISTA NEM FINANCEIRO.

<p>Página 000023/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

PARÁGRAFO 4º - A ANAMID TERÁ SUA SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO A AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, N.º 230, 18 ANDAR – SALA 37 – BAIRRO BARRA FUNDA – CEP: 1139-000.

ART. 2º - A ANAMID TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, REGENDO-SE POR ESTE ESTATUTO SOCIAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ART. 3º - A ANAMID ESTRUTURA-SE DA SEGUINTE FORMA:

A) EXECUTIVA NACIONAL - ANAMID - SOB A FORMA DE ÓRGÃOS DE COMPETÊNCIA NACIONAL, DEFINIDOS NESTE ESTATUTO, A QUAL SE CONSTITUI COM PERSONALIDADE JURÍDICA E REPRESENTATIVA DA CATEGORIA ECONÔMICA EM ÂMBITO NACIONAL.

B) EXECUTIVAS ESPECIAIS - ANAMID - SOB A FORMA DE REPRESENTAÇÕES DA **EXECUTIVA NACIONAL - ANAMID** CONFORME A NECESSIDADE E APROVADO POR DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, PODE SER CONSTITUÍDA UMA "EXECUTIVA ESPECIAL" AGRUPANDO UM CONJUNTO DE PESSOAS EM PROL A UMA REPRESENTATIVIDADE, OU UM OU MAIS MUNICÍPIOS, OU ESTADOS OU REGIÕES, SUBMETIDA ÀS DECISÕES DA **EXECUTIVA NACIONAL ANAMID**, A QUAL TEM A EXCLUSIVIDADE NA ATUAÇÃO GERENCIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ENTIDADE, NÃO TENDO AS EXECUTIVAS ESPECIAIS PERSONALIDADES JURÍDICAS PRÓPRIAS E SEM AUTONOMIAS ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

PARÁGRAFO 1º - SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

- A) ASSEMBLEIA ANAMID | ÓRGÃO MÁXIMO;**
- B) EXECUTIVA ANAMID;**
- C) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;**
- D) EXECUTIVAS ESPECIAIS;**
- E) CONSELHO DE ÉTICA;**
- F) CONSELHO FISCAL;**

<p>Página 000024/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

g) COMITÊS

h) GRUPOS DE ESTUDO

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

ART. 4º – SÃO FINALIDADES DA ANAMID:

A) CONGREGAR INSTITUIÇÕES, EMPRESA E PROFISSIONAIS QUE EXERÇAM ATIVIDADES RELACIONADAS AO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL, PARA DEFESA DE SEUS DIREITOS, INTERESSES E PRERROGATIVAS;

B) PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL, RESSALTANDO SUAS FUNÇÕES ECONÔMICA-SOCIAIS, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA LIVRE ECONOMIA DE MERCADO;

C) PROMOVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL DO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL ATRAVÉS DA SUA PROFISSIONALIZAÇÃO E ACULTURAMENTO;

D) APLICAR, DIFUNDIR, ESTUDAR E APRIMORAR OS PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE INFORMAÇÃO, VOLTADOS PARA A FORMAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS QUE ATUEM COM CONSULTORIA, PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA O AMBIENTE DIGITAL;

E) CRIAR MECANISMOS PARA MENSURAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA O AMBIENTE DIGITAL;

F) FAZER PREVALECER, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL A ENTIDADES PARTICULARES OU GOVERNAMENTAIS, IGUALDADE DE CONDIÇÕES E OPORTUNIDADES;

G) CONGREGAR OS SEGMENTOS QUE COMPÕEM O MERCADO E CRIAR OPORTUNIDADES PARA SEUS ASSOCIADOS;

H) ATUAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS EM TODOS OS NÍVEIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), INCLUSIVE REPRESENTANDO SEUS ASSOCIADOS EM AÇÕES JUDICIAIS, EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MERCADO DOS ASSOCIADOS, CONTANDO COM A PARTICIPAÇÃO DAS **EXECUTIVAS ESPECIAIS EM NÍVEL ESTADUAL E MUNICIPAL.**

I) FOMENTAR A CONSTITUIÇÃO DAS **EXECUTIVAS ESPECIAIS, COMO EXTENSÃO DA **EXECUTIVA NACIONAL ANAMID**, COM OS MESMOS OBJETIVOS, DANDO-LHES SUPORTE EM TODOS OS NÍVEIS;**

J) ZELAR PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E ÉTICA, ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, QUE REGE A COMUNICAÇÃO PARA O AMBIENTE DIGITAL NO BRASIL;

<p>Página 000025/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

K) PROMOVER ESTUDOS, PESQUISAS, DEBATES, CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES, CURSOS, SEMINÁRIOS E OUTROS EMPREENDIMENTOS PARA A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E O APRIMORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL DAS ATIVIDADES DO MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL;

L) PATROCINAR CAMPANHAS DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO DE PROMOÇÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL;

M) CAPTAR PATROCÍNIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERAIS, SEJAM OS REALIZADOS PELA **EXECUTIVA NACIONAL, SEJAM PELAS **EXECUTIVAS ESPECIAIS**;**

N) DESENVOLVER E APLICAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL, COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS **EXECUTIVAS ESPECIAIS;**

ART. 5º - PARA DESEMPENHAR SUAS FINALIDADES, A **ANAMID PODERÁ:**

A) PRESTAR SERVIÇOS A SEUS ASSOCIADOS, QUE CONTEMPLAM A COLETA SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES, A TROCA, A ANÁLISE E A CRÍTICA DE EXPERIÊNCIAS, O ESTUDO E A DIVULGAÇÃO DE TÉCNICAS NAS ÁREAS DE INTERESSE DE SUAS ASSOCIADAS E AFINS;

B) COLABORAR COM OS PODERES PÚBLICOS EM ASSUNTOS DE INTERESSE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS E RECEBER SUBVENÇÕES DIRETAMENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS OU POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA;

C) REALIZAR EVENTOS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E PROMOVER ENCONTROS DE NEGÓCIOS ENTRE ASSOCIADAS E EMPRESAS DO MERCADO;

D) CRIAR E CONCEDER PRÊMIOS AOS ASSOCIADOS PARA ESTÍMULO E DIVULGAÇÃO DO MERCADO;

E) COLABORAR E MANTER INTERCÂMBIO COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PÚBLICAS E PRIVADAS, CUJAS ATIVIDADES PROMOVAM O MERCADO E INDÚSTRIA DIGITAL E COM OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS ECONÔMICAS DO SETOR E DE REGULAÇÃO DO MERCADO;

F) APOIAR E ESTIMULAR A CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ESTUDOS E MATERIAL DIGITAL SOBRE O MERCADO;

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DO QUADRO SOCIAL E COLABORADORES

<p>Página 000026/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

ART. 6º - A ANAMID TERÁ COMO ASSOCIADOS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SEDIADAS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO, DESDE QUE ENQUADRADAS NAS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

- **Empresa Associada:** Empresas que prestam serviços de publicidade, marketing, tecnologia, soluções digitais para clientes finais e empresas que possuem consultorias especializadas para apoiar o ecossistema digital. Estes associados terão direito à voto no que refere-se a esse Estatuto.
- **Membro Assinante:** Qualquer pessoa física com interesse em conhecimento na área que a associação propõe. Esses associados, não terão direito à voto, no que refere-se a esse Estatuto.

Parágrafo 1º - Além dos associados regulares da **ANAMID**, é instituída, pelo presente Estatuto, a categoria de Associado Honorário, assim reconhecidas as pessoas físicas ou jurídicas, distinguidas com esse título, em homenagem excepcional ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados à **ANAMID** ou às atividades de seus associados e afins, cuja concessão do título de associado honorários será decidida pela maioria simples de votos dos membros da Diretoria Executiva Nacional, cabendo-lhe os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceção ao direito de voto em Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias.

Parágrafo 2º - Fica assegurado o direito de toda Empresa ou membro de se filiar à **EXECUTIVA NACIONAL** diretamente, quando sediada em Estado da Federação onde não haja **EXECUTIVAS ESPECIAIS** .

Parágrafo 3º - Os sócios fundadores, pessoa física, da **ANAMID**, em caráter não transferível, terão direito a voto vitalício no Conselho de Administração e no Conselho de Ética. Salvo, se o fundador declarar de forma expressa e escrita que não possui interesse.

Art. 7º - A admissão de novo associado se dará por requerimento formal endereçado à **DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL**.

Parágrafo 1º - Cabendo, entretanto, à Diretoria Executiva Nacional, a decisão quanto à aceitação ou não do pedido. No caso de não aceitação, a decisão deverá ser fundamentada, e caberá ao interessado o direito da ampla defesa.

Art. 8º - A comunicação da admissão a novo associado e o pagamento por este, da primeira mensalidade da contribuição associativa, implicará, automaticamente, na sua adesão às disposições deste Estatuto.

<p>Página 000027/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 359,76	RS 102,52	RS 70,39	RS 19,15	RS 24,55	RS 17,43	RS 7,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 601,34	

Art. 9º - O desligamento de qualquer associado poderá ser solicitado por requerimento formal à Diretoria Executiva Nacional, diretamente ou através da **EXECUTIVAS ESPECIAIS** que o associado estiver sediado.

Parágrafo Único – O desligamento do Associado não implicará na isenção do cumprimento de obrigações sociais e financeiras pendentes, perante a Associação, bem como não implicará em não aplicação de penalidades por infrações cometidas durante o vínculo associativo.

Art. 10 – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da **ANAMID**.

Art. 11 – Será excluído do quadro associativo da entidade, o associado que deixar de atender à condição de associação estabelecida no *caput* do art. 6º deste Estatuto, falir ou ser liquidado judicial ou extrajudicialmente, mediante parecer fundamentado da Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo Único – O parecer da Diretoria Executiva Nacional deverá fundamentar a exclusão do associado, do quadro associativo da entidade, sendo que, sendo a exclusão motivada pelo não exercício das atividades principais indicadas no *caput* do artigo 6º supra, anexar a cópia atualizada do contrato social da empresa excluída.

Art. 12 – Poderão participar da **EXECUTIVA NACIONAL** e das **EXECUTIVAS ESPECIAIS**, na condição de Apoiadora, Patrocinador, ou Mantenedoras, empresas e pessoas jurídicas que, apesar de não desempenharem as atividades típicas do segmento dos associados, tenham interesse em promover este mercado, devendo, para isto, colaborarem regularmente com a Associação, assumindo a posição de Entidade Apoiadora, Patrocinador ou Mantenedora. As entidades acima terão todas as prerrogativas concedidas aos associados, excetuando o direito a voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e poderão participar, através de seus representantes, das reuniões executivas.

Parágrafo 1º - As empresas que desejarem se tornar Apoiadora, Patrocinador, ou Mantenedora, deverão enviar requerimento formal à Diretoria Executiva Nacional, diretamente ou através de qualquer das **EXECUTIVAS ESPECIAIS**, ressalvada a possibilidade fundamentada de não aceitação pela Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva da **ANAMID** ou das **EXECUTIVAS ESPECIAIS**, e seus representantes legais, poderão convidar empresas para colaborarem com a entidade, dispensando-se o disposto no parágrafo 1º supra.

<p>Página 000028/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva Nacional da **ANAMID** definirá os valores e parcelas a serem pagos pelas entidades Apoiadora, Patrocinador, ou Mantenedora a ela filiadas, ouvida a **EXECUTIVAS ESPECIAIS** da **ANAMID** do Estado onde estas entidades estiverem estabelecidas, bem como os benefícios, convênios e divulgação da mesma.

ART. 13 – OS ASSOCIADOS E AS ENTIDADES APOIADORA, PATROCINADOR, OU MANTENEDORA CREDENCIARÃO ATÉ DUAS PESSOAS, SENDO UMA TITULAR E OUTRA SUPLENTE, ESCOLHIDAS ENTRE DIRETORES, GERENTES OU ADMINISTRADORES, OU DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUEM NO ASSOCIADO PARA REPRESENTÁ-LAS NA **ANAMID**. ESTES REPRESENTANTES DEVERÃO ESTAR DESCRITOS NO TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS ASSOCIADOS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, PODERÃO SUBSTITUIR AS PESSOAS DOS SEUS REPRESENTANTES JUNTO À **ANAMID**, SENDO QUE A SUBSTITUIÇÃO SÓ PRODUZIRÁ EFEITO SE COMUNICADA POR ESCRITO E, NO MÍNIMO, COM DOIS DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 14 – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- A) VOTAR, DESDE QUE ADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PAGAMENTO DE MENSALIDADES;
- B) UTILIZAR TODOS OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, CONVÊNIOS, ASSESSORIA, PARCEIRAS E OUTROS BENEFÍCIOS PRESTADOS PELA **ANAMID**;
- C) GOZAR DE PRIORIDADES NA INSCRIÇÃO E REDUÇÃO NO PAGAMENTO DE EVENTOS ABERTOS PROMOVIDOS PELA **ANAMID**;
- D) FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DA **ANAMID** SEJA NACIONAL OU ESPECIAL;
- E) PARTICIPAR, CONFORME O ESTATUTO, DE ASSEMBLEIAS GERAIS, DAS REUNIÕES DE DIRETORIA, ATRAVÉS DE REPRESENTANTES INDICADOS E DAS REUNIÕES EXECUTIVAS E EVENTOS DA **ANAMID**, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO;
- F) UTILIZAR EM SEU SITE OU SISTEMA DIGITAL O LOGOTIPO DA **ANAMID**;
- G) INTEGRAR E COOPERAR COM COMITÊS E OU COMISSÕES ESPECIAIS CONSTITUÍDAS PELA ENTIDADE;
- H) PROPOR E REQUERER À DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL PROVIDÊNCIAS DE INTERESSE DA ATIVIDADE.

<p>Página 000029/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

ART. 15 – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- A) ZELAR PELO BOM NOME E REPUTAÇÃO DA ANAMID E COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES;**
- B) CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS, DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO, DAS ASSEMBLEIAS E AS NORMAS DE REGULAMENTOS E REGIMENTOS INTERNOS;**
- C) ADIMPLIR SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PERANTE A ENTIDADE, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, INCLUSIVE O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS ASSOCIADOS;**
- D) COMPARECER NAS REUNIÕES A QUE FOR CONVOCADO;**
- E) ACATAR AS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, DIRETORIA DAS REGIONAIS DO ESTADO OU GRUPO DE ESTADOS, EM QUE ESTEJA SEDIADO;**
- F) COLABORAR NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ESTATÍSTICAS, INCLUSIVE EM PESQUISA DE CARGOS E SALÁRIOS, RESPEITADAS AS NORMAS DE SIGILO APLICÁVEIS, A FIM DE PROPICIAR EFICIENTE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO;**
- G) MANTER ATUALIZADO SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, INFORMANDO À ANAMID QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB PENA DE PERDA DOS DIREITOS DE ASSOCIADO.**

ART. 16 – A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DA ANAMID PODERÁ EXIGIR DA PESSOA JURÍDICA ASSOCIADA, A SUBSTITUIÇÃO DE UM OU DOS DOIS REPRESENTANTES CREDENCIADOS JUNTO À ANAMID, POR MOTIVO DE INCAPACIDADE, FALTA DE ESPÍRITO ASSOCIATIVO OU CONDUTA INCONVENIENTE, INADEQUADA OU INDECOROSA, COM BASE NO ARTIGO 21 DESTE ESTATUTO.

ART. 17 – OS ASSOCIADOS E COLABORADORAS, EM RAZÃO DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES OU ATIVIDADES QUE LHES SEJAM ATRIBUÍDAS NO ESTATUTO SOCIAL OU MESMO DESENVOLVIDAS EM EVENTUAIS COMITÊS, COMISSÕES ESPECIAIS OU OUTROS, NÃO RECEBERÃO E NEM FARÃO JUS A QUALQUER REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO OU BENEFÍCIOS A QUALQUER TÍTULO OU FORMA, ALÉM DOS BENEFÍCIOS INERENTES À CONDIÇÃO DE ASSOCIADOS OU COLABORADORES.

SEÇÃO III – DAS FALTAS E PENALIDADES

ART. 18 – AS TRANSGRESSÕES ÀS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE ESTATUTO, DEPENDENDO DA GRAVIDADE, DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO DADA PELA COMISSÃO DE ÉTICA E RATIFICADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, SERÃO PUNIDAS COM AS PENAS DE:

<p>Página 000030/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

I) ADVERTÊNCIA;

II) MULTA;

III) SUSPENSÃO;

IV) EXCLUSÃO.

ART. 19 – A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA ORALMENTE OU POR ESCRITO, AOS RECORRENTES EM PEQUENAS FALTAS DISCIPLINARES OU REGULAMENTARES, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, COM BASE NA INTERPRETAÇÃO MAJORITÁRIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA, DA ENTIDADE.

ART. 20 – A PENA DE MULTA NÃO PODERÁ EXCEDER DE 100 (CEM) VEZES O VALOR DA ÚLTIMA MENSALIDADE.

ART. 21 – SERÃO SUSPENSOS OU EXCLUÍDOS OS ASSOCIADOS QUE:

A) PREJUDICAREM OU COMPROMETEREM MORAL OU MATERIALMENTE A ASSOCIAÇÃO;

B) REINCIDIREM EM FALTAS PELAS QUAIS JÁ TENHAM SIDO ADVERTIDOS;

C) SENDO DEVEDORES DE MENSALIDADES OU OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, EM ATRASO POR MAIS DE TRÊS MESES, SEGUIDAS OU ALTERNADAS;

D) TRANSGREDIREM DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, REGULAMENTOS OU REGIMENTOS INTERNOS EM VIGOR, DESACATAREM AS DELIBERAÇÕES DOS PODERES QUE CONSTITUEM A ENTIDADE;

PARÁGRAFO 1º - A APLICAÇÃO DA PENA DEVERÁ SER GRADATIVA E PROPORCIONAL, DE ACORDO COM A MENOR OU MAIOR GRAVIDADE DAS FALTAS, DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E RATIFICADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

PARÁGRAFO 2º - A PENA DE SUSPENSÃO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS A 03 (TRÊS) MESES, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA, DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E RATIFICADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

PARÁGRAFO 3º - A PENA DE EXCLUSÃO SERÁ APLICADA EM CASOS DE FALTAS GRAVES, NOS TERMOS DO CAPUT E INCISOS DESTE ARTIGO OU NO CASO DE REINCIDÊNCIA EM FATOS PELOS QUAIS JÁ TENHAM SIDO

<p>Página 000031/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

APLICADAS PENAS DE SUSPENSÃO, DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E RATIFICADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

PARÁGRAFO 4º - OS ASSOCIADOS SUSPENSOS PERDEM OS SEUS DIREITOS ENQUANTO PERDURAR A PENA, INCLUSIVE COM A SUSPENSÃO TAMBÉM DO DIREITO DE EXIBIR O SELO/MARCA **ANAMID** EM SEU SITE, MAS NÃO OS EXIMEM DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO, INCLUÍDAS AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS.

PARÁGRAFO 5º - APLICADA A PENA DE EXCLUSÃO, O EVENTUAL RETORNO À CONDIÇÃO DE ASSOCIADO SOMENTE DAR-SE-Á PELA FORMA DE ADMISSÃO PREVISTA NESTE ESTATUTO, MEDIANTE ACEITAÇÃO OU NÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO, APÓS O PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA DECISÃO DE EXCLUSÃO E DESDE QUE O MOTIVO QUE ENSEJOU A EXCLUSÃO NÃO MAIS EXISTA.

PARÁGRAFO 6º - A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, QUANTO ÀS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS ASSOCIADOS, SERÁ ENCAMINHADA À COMISSÃO ÉTICA, E SEGUIRÁ OS PROCEDIMENTOS CONFORME ART. 22 DESTE ESTATUTO.


ART. 22 – SERÁ INSTAURADO PROCEDIMENTO ÉTICO PELA COMISSÃO DE ÉTICA, SEJA DE OFÍCIO, SEJA MEDIANTE QUEIXA DE QUALQUER ASSOCIADO, CONTRA QUALQUER DOS ASSOCIADOS, O QUAL SERÁ CITADO PARA APRESENTAR, SE QUISER, DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS A CONTAR DA JUNTADA, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ÉTICO.

PARÁGRAFO 1º – O PROCESSO ÉTICO SERÁ EXAMINADO PELA COMISSÃO DE ÉTICA DA ENTIDADE, NO QUAL ESSA COMISSÃO EXAMINARÁ A EFETIVIDADE OU NÃO DA OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO, A SUA GRAVIDADE, RECOMENDANDO OU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO OU A APLICAÇÃO DE PENA.

PARÁGRAFO 2º – OS AUTOS DO PROCEDIMENTO, COM A MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, QUANDO NÃO UNÂNIME, SERÃO ENCAMINHADOS À DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, QUE DECIDIRÁ QUANTO AOS FATOS IMPUTADOS, BEM COMO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENALIDADE.

PARÁGRAFO 3º – A DECISÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EXCLUSÃO SERÁ TOMADA POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS DA COMISSÃO ÉTICA, E QUANDO NÃO HOUVER CONSENSO, SERÁ ENCAMINHADA À DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

PARÁGRAFO 4º – A QUALIDADE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL NÃO EXIME A FALTA DE SER PUNIDO, NÃO PODENDO ELE PARTICIPAR DO JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO ÉTICO CONTRA ELE INSTAURADO.

Página 000032/000046  Registro Nº 54.137 15/09/2022		Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL

ART. 23 – A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL, ÓRGÃO MÁXIMO E SOBERANO DE DELIBERAÇÃO DA **ANAMID**, SE CONSTITUIRÁ PELOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS.

ART. 24 – OS ASSOCIADOS SERÃO REPRESENTADOS NAS ASSEMBLEIAS POR SEUS DIRIGENTES, NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SENDO CONTABILIZADO UM VOTO POR CADA ASSOCIADO QUE ESTEJA ADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, INCLUSIVE PECUNIÁRIAS.

PARÁGRAFO 1º- HAVENDO INADIMPLÊNCIA DO ASSOCIADO, ESTES NÃO PODERÃO PARTICIPAR OU VOTAR E OU SER VOTADO, NAS ASSEMBLEIAS GERAIS, REUNIÕES EXECUTIVAS E OUTROS EVENTOS DA ENTIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAR OU NÃO SUSPENSO.

ART. 25 – AS ASSEMBLEIAS GERAIS SERÃO ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, PODENDO SER, ENTRETANTO, CUMULATIVAS, DEPENDENDO DOS ASSUNTOS A SEREM DEBATIDOS E DECIDIDOS.

ART. 26 – A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-Á:

I) ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO, REALIZADO ATÉ O 2º MÊS DO PRÓXIMO ANO CIVIL, PARA APRECIAR E JULGAR O BALANÇO, AS CONTAS E RELATÓRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, SENDO DA SUA COMPETÊNCIA NESTA OPORTUNIDADE:

- A. A CADA 03 (TRÊS) ANOS, ELEGER PRESIDENTE, OS VICE-PRESIDENTES, MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E DO CONSELHO FISCAL;
- B. EM CASO DE DESTITUIÇÃO ESSA SERÁ TOMADA MEDIANTE VOTO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NÃO PODEM ELA DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS OU COM MENOS DE 1/3 (UM TERÇO) NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE, SALVO PARA DAR CUMPRIMENTO À IMPOSIÇÃO LEGAL;
- C. DECIDIR A RESPEITO DE QUALQUER OUTRA MATÉRIA INCLUÍDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- D. PREENCHER OS CARGOS VAGOS, QUANDO DE SUA ATRIBUIÇÃO;
- E. AUTORIZAR A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL **DA ANAMID** A ADQUIRIR, ALIENAR OU GRAVAR OS BENS IMÓVEIS, MEDIANTE PROPOSTA CIRCUNSTANCIADA;
- F. DELEGAR PODERES ESPECIAIS PARA O PRESIDENTE DA **EXECUTIVA NACIONAL**;
- G. REFORMAR O ESTATUTO, NO TODO OU EM PARTE, POR INICIATIVA DE PELO MENOS DEZ ASSOCIADOS, OU PROPOSTA DO PRESIDENTE, MEDIANTE O VOTO DE PELO MENOS 2/3 (DOIS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

TERÇOS) DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM, NÃO PODENDO ELA DELIBERAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SEM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, SALVO PARA DAR CUMPRIMENTO À IMPOSIÇÃO LEGAL;

H. INTERPRETAR O ESTATUTO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA;

I. RESOLVER SOBRE A EXTINÇÃO DA **ANAMID**, POR INICIATIVA DE PELO MENOS DEZ ASSOCIADOS, OU PROPOSTA DO PRESIDENTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DE PELO MENOS $\frac{3}{4}$ (TRÊS QUARTOS) DOS ASSOCIADOS EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO POR MAIORIA ABSOLUTA, SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RESPECTIVOS BENS.

II) EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE LEGALMENTE CONVOCADA, PODENDO SER REQUERIDA A SUA CONVOCAÇÃO:

A. PELO PRESIDENTE DA **EXECUTIVA NACIONAL**, ATRAVÉS DE OFÍCIO PROTOCOLADO OU E-MAIL, DIRIGIDOS À DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL;

B. POR $\frac{1}{5}$ DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E EM DIA COM SEUS COMPROMISSOS ASSOCIATIVOS.

III) REGRAS GERAIS

- A. Todas as votações serão abertas. As votações poderão ser manuais via formulário, declaração ou e-mail quando presencialmente ou por sistema eletrônico de votação;
- B. Associados que tenham filial ou filiais em mais de um Estado, além de sua sede, terão direito a um único voto através de sua sede;
- C. Somente terão direito à voto nas Assembleias, seja ordinária ou extraordinária, as empresas associadas, conforme Artigo 6º, alínea “a”. Sendo assim os associados caracterizados como “membro assinante” não terão direito a voto.

Parágrafo 1º - O membro da Diretoria Executiva Nacional ou Conselho Fiscal, cuja destituição seja colocada em pauta para deliberação da Assembleia Geral, terá direito de apresentar sua manifestação escrita com até cinco dias antes da data da Assembleia ou, terá 15 (quinze) minutos, durante a Assembleia, para explanação oral de defesa perante os associados.

Art. 27 – A Assembleia Geral reunir-se-á mediante edital de convocação publicado por meio eletrônico, no *site* da **ANAMID** e divulgado por e-mail com confirmação de recebimento, através dos endereços eletrônicos registrados pelos associados junto à **ANAMID**, com

<p>Página 000034/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, contendo a Ordem do Dia sobre a qual deve a Assembleia deliberar, sendo necessária a presença de metade mais um dos associados com direito a voto e em dia com as obrigações sociais, inclusive pecuniárias, em primeira convocação.

Parágrafo 1º - Não havendo número legal na hora marcada, a Assembleia será instalada e funcionará 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de Associados que preencham as condições estatutárias, exceção no caso do disposto no artigo 27, inciso I, alínea f deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Terão direito a voto, nas Assembleias Gerais, os Associados que tenham suas respectivas admissões autorizadas e definidas até 30 (trinta) dias antes das eleições e estejam quites com suas obrigações associativas junto à **ANAMID**.

Art. 28 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade ou seu substituto legal, o qual, após leitura da pauta, solicitará aos presentes a escolha de um Associado para presidi-la.

Art. 29 – Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelos componentes da mesa e pelos associados presentes que assim o desejarem.

SEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 30 – A Diretoria Executiva Nacional da **ANAMID** é composta por um Presidente, e até três Vice-Presidentes, indicados sequencialmente como 1º o próprio Vice Presidente, 2º Vice Presidente também terá o cargo de Secretário e o 3º Vice Presidente terá o cargo de Tesoureiro, para fins sucessórios, no eventual impedimento, renúncia ou morte do Presidente. Os Vice-Presidentes terão função específica aos seus cargos diretivos, todos com mandato de 03 (Três) anos, sendo vetada a reeleição, exceto em casos compreendidos na alínea “d” do Artigo 61 deste Estatuto.

Parágrafo 1º – Poderão ser nomeados pela Diretoria Executiva, outras Diretorias, como órgãos auxiliares da administração, mas que não terão direito a voto na Diretoria Executiva Nacional.

Art. 31 – Compete à Diretoria Executiva Nacional:

a) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente;

<p>Página 000035/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

- b)** Decidir, após a manifestação da Comissão de Admissão e, eventualmente, pelo Comitê de Ética, sobre a admissão e a exclusão de associados;
- c)** Conceder títulos de associados honorários;
- d)** Fixar o valor das mensalidades e contribuições devidas pelos associados, após sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- e)** Elaborar regimentos internos de Comissões e ou Comitês, regulamentos das **Executivas Especiais ANAMID**, regimento de custas e taxas e outros documentos de interesse da entidade, que não sejam, obrigatoriamente, os de competência das Assembleias Gerais.
- f)** Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos e procedimentos administrativos internos;
- g)** Votar e estabelecer orçamento, antes de ser iniciado o último mês do ano anterior à sua vigência.
- h)** Propor, eventuais alterações a este estatuto e sobre os demais assuntos de relevância que lhes forem submetidos pelo Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria;
- i)** Aprovar o calendário ou plano anual de atividades da **EXECUTIVA NACIONAL**, bem como dos calendários ou planos anuais de atividades das Executivas Especiais por estas previamente apresentados;
- j)** Apreciar os balancetes mensais de receitas e despesas, encaminhando anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- k)** Interpretar o presente Estatuto;
- l)** CRIAR E EXTINGUIR OS COMITÊS E COMISSÕES ESPECIAIS,
- m)** CRIAR, FIRMAR E EXTINGUIR CONVÊNIOS COM ASSOCIADOS, COLABORADORAS, EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS;
- n)** ESTABELECEER RELACIONAMENTOS COM ENTIDADES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS;
- o)** DELIBERAR E DEFINIR NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, PODENDO OU NÃO DELIBERAR PREVIAMENTE COM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

<p>Página 000036/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

PARÁGRAFO ÚNICO – EX-PRESIDENTES, CASO FOR DE INTERESSE DOS MESMOS, COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TERÃO DIREITO DE VOZ NAS REUNIÕES DE DIRETORIA, TENDO DIREITO A VOTO, SALVO SE EXERCER CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETORIA NA GESTÃO EM CURSO, QUANDO SE MANIFESTARÁ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR OU VICE-PRESIDENTE.

ART. 32 – AO PRESIDENTE, ALÉM DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES PRESCRITAS NESTE ESTATUTO, COMPETE:

- A)** REPRESENTAR A EXECUTIVA NACIONAL E SUAS EXECUTIVAS ESPECIAIS, EM JUÍZO OU FORA DELE, ATIVA E PASSIVAMENTE;
- B)** GERIR, ADMINISTRAR, SUPERVISIONAR, COORDENAR, DIRIGIR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA **ANAMID** E ZELAR PELOS SEUS INTERESSES;
- C)** ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA, TENDO SOB O SEU CONTROLE OS REGISTROS DOS ASSOCIADOS;
- D)** ADQUIRIR, ALIENAR OU GRAVAR BENS IMÓVEIS, NA FORMA DESTE ESTATUTO, ATENDIDA, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA D DESTE ESTATUTO;
- E)** PROVIDENCIAR A GUARDA E A CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DA **ANAMID**; PROPOR A ALIENAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS REAIS SOBRE OS MESMOS À ASSEMBLEIA GERAL;
- F)** PROVIDENCIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ENTIDADE OU DIRETORIAS RESPONSÁVEIS, O ENVIO AOS ASSOCIADOS DOS INFORMATIVOS SOBRE TODAS AS ATIVIDADES DA **ANAMID** DE INTERESSE DOS MESMOS;
- G)** ELABORAR, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, TODO MATERIAL NECESSÁRIO À DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA **ANAMID**;
- H)** ADMITIR, READMITIR, ADVERTIR, SUSPENDER E EXCLUIR ASSOCIADOS, NOS TERMOS DESTE ESTATUTO, SEMPRE EM CONJUNTO COM OS MEMBROS DA DIRETORIA, E OU CONJUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE ÉTICA, O QUE FOR A ESTE COMPETENTE;
- I)** CONVOCAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E AS ASSEMBLEIAS GERAIS;
- J)** ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS, EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE, QUE ESTIVER NA CONDIÇÃO DE TESOUREIRO OU COM O VICE-PRESIDENTE, QUE ESTIVER NA CONDIÇÃO DE TESOUREIRO EM SUBSTITUIÇÃO OU COM PROCURADOR ESPECIALMENTE NOMEADO;

<p>Página 000037/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

k) APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM CADA UMA DAS SUAS REUNIÕES ANUAIS, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, JUNTAMENTE COM BALANÇO DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO;

l) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NOS SEUS PODERES E ÓRGÃOS, A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

m) PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA COM DIREITO A VOTO, INCLUSIVE O DE QUALIDADE EM CASO DE EMPATE;

n) CONVOCAR A PRESIDIR AS REUNIÕES EXECUTIVAS, ABERTAS À PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS;

o) PRATICAR QUAISQUER ATOS EXCLUÍDOS DE SUA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, MEDIANTE DELEGAÇÃO DE PODERES PELA ASSEMBLEIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – AO PRESIDENTE É ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA NA ASSEMBLEIA GERAL QUANDO ESTIVER EM CAUSA QUALQUER ATO SEU OU DE SUA DIRETORIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27.

ART. 33 – EM CASO DE IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE OU VACÂNCIA DO CARGO, UM DOS VICE-PRESIDENTES, SEGUINDO A ORDEM (1º ATÉ 3º) SERÁ CHAMADO AO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E NA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DESTES, A EXECUTIVA NACIONAL ESCOLHERÁ REPRESENTANTE DENTRE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – NA EVENTUAL INEXISTÊNCIA DE COMPONENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LEGALMENTE SUFICIENTES PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES, NA FORMA DO “CAPUT” DESTE ARTIGO, SERÁ CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A QUEM CABERÁ A VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, EM 30 DIAS A CONTAR DA VACÂNCIA DO ÚLTIMO CARGO DIRETIVO.

ART. 34 – AS FUNÇÕES PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES, SÃO INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DE QUALQUER OUTRA FUNÇÃO NA ENTIDADE E, NÃO PODERÃO SER, DE NENHUM MODO, REMUNERADAS.

ART. 35 – OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO RESPONDEM PESSOALMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE CONTRAÍREM EM NOME DA **ANAMID, NA PRÁTICA DE ATO REGULAR DE SUA GESTÃO, MAS ASSUMEM ESSA RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS QUE CAUSAREM EM VIRTUDE DE INFRAÇÃO AO ESTATUTO E À LEI.**

ART. 36 – SÃO ATRIBUIÇÕES DOS VICE-PRESIDENTES ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

A) SUBSTITUIR O PRESIDENTE NO SEU IMPEDIMENTO OU VACÂNCIA DO CARGO NA FORMA PREVISTA NESTE ESTATUTO, SEGUINDO A ORDEM DO ART. 33 DESTE ESTATUTO.

B) AUXILIAR O PRESIDENTE EM TODAS AS ATIVIDADES REFERIDAS NESTE ESTATUTO;

C) PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE DIRETORIA, COM DIREITO À VOZ E VOTO.

ART. 37 – SÃO ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES AO 3.º VICE-PRESIDENTE NOMEADO COMO TESOUREIRO:

A) COORDENAR E ADMINISTRAR TODAS AS QUESTÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DA ANAMID;

B) PROMOVER A ARRECADAÇÃO DA RECEITA E AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS, OBSERVADOS O ORÇAMENTO E OS LIMITES DE CRÉDITOS ADICIONAIS;

C) FISCALIZAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA E AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS, OBSERVADOS O ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE;

D) ASSINAR TÍTULOS, CHEQUES, RECIBOS OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE CONSTITUAM OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE;

E) DETERMINAR DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS IDÔNEAS DOS VALORES DA ANAMID, EM ESPÉCIE OU EM TÍTULOS DE QUALQUER IMPORTÂNCIA;

F) SUPERINTENDER TODOS OS SERVIÇOS DA TESOURARIA, ORGANIZANDO BALANCETES MENSIS E BALANÇOS ANUAIS;

G) PROVIDENCIAR A COBRANÇA DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS, ADVERTINDO AOS QUE ESTIVEREM EM ATRASO;

H) ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE;

I) PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE DIRETORIA, COM DIREITO À VOZ E VOTO;

J) COLABORAR COM O CONSELHO FISCAL SEMPRE QUE SOLICITADO.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

<p>Página 000039/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

ART. 38 – O CONSELHO FISCAL SER COMPOSTO POR 03 (TRÊS) MEMBROS PODENDO SER EFETIVOS, TITULARES, SUPLENTE OU SUBSTITUTOS, ASSOCIADOS FILIADOS À **ANAMID**, SENDO VEDADO A COMPOSIÇÃO POR MEMBROS ATUAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL NA FORMA DO ARTIGO 27, PARA MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS, VEDADA A REELEIÇÃO.

ART. 39 – AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO SERÃO EXAMINADAS PELO CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO 1º – A CRITÉRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL E CONSELHO FISCAL, PODERÁ SER CONTRATADA EMPRESA DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, QUE APRECIARÁ AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO, A QUAL EMITIRÁ PARECER A SER EXAMINADO PELO CONSELHO FISCAL E, POSTERIORMENTE, LEVADO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

PARÁGRAFO 2º – NA OCORRÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO DO CONSELHO FISCAL, O SUPLENTE ASSUMIRÁ AS FUNÇÕES ATÉ FINAL DO PERÍODO REMANESCENTE DO MANDATO; OCORRENDO VACÂNCIA DE TODOS OS CARGOS E NÃO RESTANDO NÚMERO DE SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO, CABERÁ À ASSEMBLEIA GERAL A VOTAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, EM 30 DIAS A CONTAR DA VACÂNCIA DO ÚLTIMO CARGO.

ART. 40 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

- A) EXAMINAR OS BALANÇOS ANUAIS, BALANCETES, PRESTAÇÃO DE CONTAS E GASTOS EXTRAORDINÁRIOS;
- B) EMITIR PARECER SOBRE QUALQUER TEMA FINANCEIRO E FISCAL A PEDIDO DO PRESIDENTE, DE QUALQUER DOS VICE-PRESIDENTES ELEITOS OU QUANDO REQUERIDO POR 1/5 DOS ASSOCIADOS PRESENTES E EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS, EM ASSEMBLEIA GERAL;
- C) MANIFESTAR-SE PREVIAMENTE SOBRE DOAÇÕES, AQUISIÇÕES OU ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS.

SEÇÃO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 41 – O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COMPOSTO PELOS REPRESENTANTES DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS - ANAMIDS, COM DIREITO A VOTO.

ART. 42 – O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SE REUNIRÁ MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA EXECUTIVA NACIONAL OU PELA SOLICITAÇÃO DE PELO MENOS CINCO PRESIDENTES DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS** PARA DEBATER E VOTAR OS TEMAS QUE FORAM LEVANTADOS PELOS PRESIDENTES OU REPRESENTANTES DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS.

<p>Página 000040/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

ART.43 – SÃO FUNÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO O ACONSELHAMENTO À EXECUTIVA NACIONAL- ANAMID SOBRE OS ASSUNTOS QUE FOREM RELEVANTES PARA A CATEGORIA ECONÔMICA E OU PARA A ENTIDADE E VOTAR, JUNTO A DIRETORIA EXECUTIVA, TEMAS PREVIAMENTE DEFINIDOS NO ARTIGO 33.

SEÇÃO V – EXECUTIVA ESPECIAL - ANAMIDS

ART. 44 – SERÃO CONSTITUÍDAS AS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS**, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE UMA REPRESENTATIVIDADE, PODENDO SER POR UMA CAUSA ESPECÍFICA, OU REPRESENTANDO UM MUNICÍPIO, OU ESTADOS OU REGIÕES, COMO EXTENSÃO FÍSICA DA EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID**, SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, SEM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COM AS EXCEÇÕES CONSTANTES DO REGIMENTO INTERNO DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS**, SUBMETIDAS À EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID** PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PARÁGRAFO 1º - A PARTIR DE 15 (QUINZE) ASSOCIADOS PERTENCENTES A UMA EXECUTIVA ESPECIAL - ANAMID, DEVERÁ ESTA TER ELEIÇÕES. ATÉ ATINGIR ESSE NÚMERO DE ASSOCIADOS, A EXECUTIVA NACIONAL **ANAMID** NOMEARÁ UM PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, COM OS ASSOCIADOS QUE LÁ EXISTEM, PARA REPRESENTAR AQUELE GRUPO DE ASSOCIADOS VINCULADOS A DETERMINADA EXECUTIVA ESPECIAL.

PARÁGRAFO 2º - HAVENDO ELEIÇÃO, A EXECUTIVA ESPECIAL, DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE, FICANDO A FACULDADE DE NOMEAR SEUS DIRETORES, DESDE QUE OCORRA PLANEJAMENTO E FUNÇÕES DEFINIDAS.

PARÁGRAFO 3º – APESAR DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS NÃO TEREM AUTONOMIA FINANCEIRA, A RECEITA DA EXECUTIVA NACIONAL ADVINDA DAS MENSALIDADES E OU CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DOS ASSOCIADOS SERÁ APLICADA NA FORMA ESTABELECIDA NO REGIMENTO INTERNO, ONDE CONSTARÁ AS DEVIDAS DIVISÕES CORRESPONDENTES A RECEITA: MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO E INTERESSE DA CATEGORIA PELA EXECUTIVA NACIONAL; APLICAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FUNCIONAIS DE CADA EXECUTIVAS ESPECIAIS; E, FUNDO DE RESERVA PARA AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS. A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESSES RECURSOS SEMPRE SERÁ DE RESPONSABILIDADE E ENCARGO DA EXECUTIVA NACIONAL, QUE ATENDERÁ ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS QUANTO À GESTÃO DA PARTE DA RECEITA ACIMA REFERIDA, DESTINADA ÀS SUAS GESTÕES E AÇÕES REGIONAIS DE SEUS INTERESSES, DESDE QUE ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DA ENTIDADE E NÃO FIRAM REGRAS ESTATUTÁRIAS.

ART. 45 – AS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS** ATUARÃO EM PROL A UMA REPRESENTATIVIDADE, ATENDENDO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO, BEM COMO OS REGIMENTOS INTERNOS, REGULAMENTOS

<p>Página 000041/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

INTERNOS, COMISSÕES E COMITÊS DA EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID**, TENDENTES A OTIMIZAR, LOCALMENTE, AS ATIVIDADES DA ENTIDADE NACIONAL, COMO REPRESENTATIVA DA CATEGORIA ECONÔMICA DOS ASSOCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL.

SEÇÃO VI – COMITÊS E COMISSÕES ESPECIAIS

ART. 46 – Os COMITÊS E OU COMISSÕES ESPECIAIS SERÃO CRIADOS POR DETERMINAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, PODENDO SER REQUISITADA SUA CRIAÇÃO POR EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS**, PARA ESTUDO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E QUESTÕES ESPECIFICAMENTE DESIGNADAS, SENDO ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS FINS ASSOCIATIVOS.

ART. 47 – Os COMITÊS E OU COMISSÕES ESPECIAIS SERÃO COMPOSTOS POR ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS, TENDO O MÁXIMO DE 20 (VINTE) MEMBROS, COM OU SEM PRAZO DETERMINADO, SENDO PERMITIDO O CONVITE A NÃO ASSOCIADO PARA COMPOSIÇÃO E COOPERAÇÃO DOS TRABALHOS, VEDADA A REMUNERAÇÃO A ASSOCIADO OU MEMBRO DE DIRETORIA.

PARÁGRAFO 1º – Os MEMBROS INTERNOS ELEGERÃO UM PRESIDENTE DO COMITÊ OU COMISSÃO, O QUAL SERÁ SEU DEVIDO REPRESENTANTE, APRESENTANDO RELATÓRIO MENSAL DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 48 – SERÁ DADA LIBERDADE DE ATUAÇÃO AOS COMITÊS E CONSELHOS, NOS LIMITES ESTATUTÁRIOS E SOB SUPERVISÃO DO PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

ART. 49 – AS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS** PODERÃO CRIAR COMITÊS E OU COMISSÕES PRÓPRIAS, PARA ESTUDO E EXECUÇÃO DE QUESTÕES REGIONAIS, MEDIANTE EXPRESSA APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DA ENTIDADE.

CAPÍTULO V – PATRIMÔNIO SOCIAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 50 – CONSTITUEM RECEITA DA **ANAMID** AS MENSALIDADES, OS VALORES (TAXAS) COBRADOS PELA REALIZAÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ASSEMBLHADOS, DOAÇÕES, PRESTAÇÃO TÉCNICA, RENDA DE LOCAÇÕES, PATROCÍNIOS, VALORES GOVERNAMENTAIS OU QUALQUER OUTRA QUE VENHAM A SER INSTITUÍDA OU CRIADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL OU ASSEMBLEIA GERAL.

PARÁGRAFO 1º – DA RECEITA AUFERIDA PELA ENTIDADE, A DIRETORIA EXECUTIVA, CUJOS MEMBROS TENHAM DIREITO A VOTO, FIXARÃO OS PERCENTUAIS DESTINADOS: A) PARTE À MANUTENÇÃO DA EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID** B) PARTE COMO FUNDO DE RESERVA DESTINADO À APLICAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE DA CATEGORIA PELA EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID** E C) PARTE QUE SERÁ DESTINADA À APLICAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FUNCIONAIS DE CADA EXECUTIVAS ESPECIAIS.

<p>Página 000042/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

PARÁGRAFO 2º – A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESSES RECURSOS SEMPRE SERÁ DE RESPONSABILIDADE E ENCARGO DA EXECUTIVA NACIONAL - **ANAMID**, QUE ATENDERÁ ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS** QUANTO À GESTÃO DA PARTE DA RECEITA ACIMA REFERIDA, DESTINADA ÀS SUAS GESTÕES E AÇÕES REGIONAIS DE SEUS INTERESSES, DESDE QUE ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DA ENTIDADE E NÃO INFRINJAM REGRAS ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO 3º – QUALQUER APLICAÇÃO DE GASTO EXTRAORDINÁRIO SERÁ PRECEDIDA DE UM PARECER DA EXECUTIVA NACIONAL, PODENDO SER CHAMADO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CUJOS MEMBROS TENHAM DIREITO A VOTO, QUE O SUBMETERÁ AO CONSELHO FISCAL.

ART. 51 – AS MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES SERÃO FIXADAS PELA EXECUTIVA NACIONAL COM BASE NA RECEITA OPERACIONAL DAS ASSOCIADAS. AS REGRAS E PADRÕES PARA CADA REGIONAL SERÁ DEFINIDO NO REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO – CASO A EMPRESA ASSOCIADA SE ASSOCIE ATRAVÉS DE SUA SEDE E DE EVENTUAL(IS) FILIAL(IS), OS ENCARGOS DECORRENTES DAS MENSALIDADES E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FIXADOS COM BASE NA SOMATÓRIA DA RECEITA OPERACIONAL DA SUA SEDE E DE SUA(S) FILIAL(IS).

ART. 52 – O PATRIMÔNIO SOCIAL DA **ANAMID** É CONSTITUÍDO PELOS BENS ATUAIS E/OU QUE VENHAM A POSSUIR, IMÓVEIS, MÓVEIS, FUNDOS OU RENDAS PARA FINS ESPECIAIS.

ART. 53 – O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO ESTÁ SOB A GUARDA PERMANENTE DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM SEUS PODERES E DOS ASSOCIADOS EM GERAL.

ART. 54 – A DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, ANTES DE ESGOTADO O SEU MANDATO, PROVIDENCIARÁ UM ROL COMPLETO DOS BENS IMÓVEIS, SE HOVER, A SEREM ENTREGUES À GUARDA DA DIRETORIA ELEITA.

ART. 55 – A ALIENAÇÃO, DAÇÃO OU DOAÇÃO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL SÓ SE FARÁ POR ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL, APÓS AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO.

ART. 56 – A EXTINÇÃO DA **ANAMID** SÓ PODERÁ SER RESOLVIDA EM FACE DA DELIBERAÇÃO DOS ASSOCIADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO E NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

PARÁGRAFO 1º – A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ DELIBERADA PELA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESTE FIM CONVOCADA.

PARÁGRAFO 2º – A ASSEMBLEIA GERAL, NA MESMA REUNIÃO, NOMEARÁ 03 (TRÊS) LIQUIDANTES, ENTRE SEUS PARES, PARA APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

<p>Página 000043/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

PARÁGRAFO 3º – A ASSEMBLEIA GERAL DECIDIRÁ, TAMBÉM, O DESTINO A SER DADO AO PATRIMÔNIO SOCIAL, SENDO REVERTIDA PARA ENTIDADES CONGÊNERES REGISTRADAS JUNTO AO PODER PÚBLICO COMPETENTE.

ART. 57 – O EXERCÍCIO SOCIAL DA **ANAMID** CORRESPONDE AO ANO CIVIL.

ART. 58 – AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS PODERÃO SER COMPLEMENTADAS POR REGULAMENTOS OU REGIMENTOS INTERNOS APROVADOS COM A ANUÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL.

ART. 59 – A ASSOCIAÇÃO TERÁ UMA MARCA OFICIAL QUE DEVERÁ SER USADA EM TODOS OS SEUS IMPRESSOS, ENGLOBALANDO OS DAS EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A MARCA, LOGOTIPO, PROGRAMA DE COMPUTADOR, SISTEMA, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES E ARTIGOS, BEM COMO QUALQUER OUTRO BEM DE PROPRIEDADE AUTORAL E INTELECTUAL PERTENCEM À **ANAMID**, SENDO VEDADO SEU USO NÃO AUTORIZADO POR TERCEIROS, INCLUSIVE POR EX-ASSOCIADOS E EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMIDS** EVENTUALMENTE ENCERRADAS OU SEGREGADAS.

ART. 60 - ESTE ESTATUTO SOCIAL DA **ANAMID** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E O COMPETENTE REGISTRO.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PARA ELEIÇÕES

ART. 61 - CONDUTA PARA ELEIÇÃO PARA EXECUTIVA NACIONAL, E EXECUTIVAS ESPECIAIS - **ANAMID**:

- A. Haverá um Comitê de Gerenciamento de Conflitos - Eleições, podendo ser de contratação externa, para dirimir conflitos que possam existir. Suas normativas serão determinadas por Cartilha Específica das Eleições, publicada juntamente com a Ata de Convocação das Eleições;
- B. Deve ser realizado uma Ata de Convocação de Eleições fornecendo as normativas e procedimentos, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da data da eleição;
- C. As chapas candidatas deverão apresentar seu plano de gestão, inclusive demonstrar quais serão as atividades e responsabilidades para seus Vice-Presidentes, com o prazo de 90 (Noventa) dias antes da data das eleições.
- D. Caso não seja composta nenhuma outra chapa para concorrer às eleições, em caráter excepcional, a gestão atual poderá se reeleger e recomenda-se que 50% dos cargos sejam substituídos por novos associados;
- E. Ex-Presidentes da executiva nacional poderão se candidatar desde que ocorra o intervalo de um mandato;

<p>Página 000044/000046</p> <p>Registro Nº 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34	

- F. Para ser elegível ao cargo de presidente da executiva nacional, o associado deverá ter ocupado a função de vice-presidente ou diretor da executiva nacional em outras gestões e também pertencer ao quadro associativo no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos. Para os cargos de vice-presidentes é necessário estar, no mínimo, 12 (doze) meses como associado. Para ambos os casos o associado deverá estar em dia com as suas obrigações sociais e financeiras na data da eleição;
- G. Todas as votações serão abertas. As votações poderão ser manuais via formulário, declaração ou e-mail quando presencialmente ou por sistema eletrônico de votação;
- H. O sistema de votação escolhido, será divulgado na Ata de Convocação das Eleições, definindo assim suas regras de atuação;
- I. Qualquer associado poderá impugnar candidato(s) aos cargos eletivos da entidade de forma justificada, bastando encaminhar por escrito sua posição, ao Comitê de Gerenciamento de Conflitos - Eleições, até 60 (sessenta) dias corridos, antes das eleições;
- J. Na Assembleia Geral eleitoral, cada associado terá direito a um voto. Somente terão direito à voto as empresas associadas, conforme Artigo 6º, alínea “a”. Sendo assim os associados caracterizados como “membro assinante” não terão direito a voto.
- K. Associados que tenham filial ou filiais em mais de um Estado, além de sua sede, terão direito a um único voto através de sua sede e poderão participar de uma única chapa para composição da Diretoria Executiva Nacional
- L. Nas eleições o Presidente da Assembleia escolhido convidará outros dois Associados para servirem de escrutinadores;
- M. Cada **Executiva Especial ANAMID** elegerá uma chapa com um Presidente e um Vice-Presidente. O Presidente eleito representará a executiva especial no Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 62 – AS PRIMEIRAS DIRETORIAS DA ENTIDADE, NACIONAL E ESPECIAIS, SERÃO DEFINIDAS PELOS MEMBROS FUNDADORES. ESTA DIRETORIA TERÁ UM MANDATO INICIAL DE 4 ANOS. APÓS ESTE PERÍODO AS REGRAS DE ELEIÇÕES DEVERÃO SER SEGUIDAS CONFORME DEFINIDO NESTE ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO.

ART. 63 – O PRESENTE ESTATUTO DEVERÁ SER REVISADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM ATÉ 24 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA APROVAÇÃO E REGISTRO. PARA ESTE FIM A DIRETORIA EXECUTIVA DA ANAMID DEFINIRÁ UM GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR A COLETA DE SUGESTÕES DOS ASSOCIADOS E A IMPLEMENTAÇÃO DAS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA CORRIGIR EVENTUAIS VÍCIOS DA FUNDAÇÃO.

<p><u>Página</u> 000045/000046</p> <p><u>Registro Nº</u> 54.137</p> <p>15/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 77.826 de 22/08/2022 às 11:06:20h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 54.137 em 15/09/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,76	R\$ 102,52	R\$ 70,39	R\$ 19,15	R\$ 24,55	R\$ 17,43	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601,34

FICA ELEITO O FORO DE SÃO PAULO - SP PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS REFERENTE AO PRESENTE DOCUMENTO.

SÃO PAULO, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Presidente:

Maria Isabel Montanes Francisco
CPF: 005.877.948-52
OBS/SP 288.555



Assinado eletronicamente por:
RAFAELA BRUNGER BASTOS
CPF: 605.212.011-87
Data: 05/09/2022 14:11:29 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO JAVIER VIBERTI
CPF: 996.987.737-20
Data: 05/09/2022 21:30:00 -03:00

Assinado digitalmente por:
VANESSA FRANCISCO DE
ALBUQUERQUE SCIUBA
CPF: 216.034.988-77
Data: 06/09/2022 08:46:57 -03:00

Electronically signed by:
JOSÉ DALTRO MARTINS JUNIOR
CPF: 384.321.530-87
Date: 9/5/2022 2:41:53 PM -03:00

Assinado eletronicamente por:
VINICIUS RIBEIRO DE MELO
CPF: 225.887.198-05
Data: 06/09/2022 13:37:49 -
03:00

Assinado eletronicamente por:
MARIA ISABEL MONTANES
CPF: 005.877.948-52
Data: 05/09/2022 14:43:47 -03:00

Documento assinado no Assinador Uniproof. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.uniproof.com.br/validate/SKHPS-S5J38-553G8-MJSU7>.